



REQUERIMENTO Número / (.^a)

PERGUNTA Número / (.^a)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

Considerando que:

- No passado dia 23 de dezembro de 2016, a deputada abaixo-assinada enviou ao Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino superior uma pergunta sobre o Processo de Bolonha – graus académicos e níveis de qualificação.

- De acordo com o disposto no artigo 156.º, alínea d) da Constituição, e as normas regimentais aplicáveis, nomeadamente o artigo 229.º do Regimento da Assembleia da República, terminou já o prazo de 30 dias fixado como limite para resposta.

- A deputada abaixo-assinada vem, deste modo, submeter novamente as questões anteriormente colocadas, abstendo-se de repetir os considerandos da pergunta n.º 1788/XIII-2.^a, aguardando resposta no prazo fixado pela lei.

Assim:

Tendo em conta o disposto no artigo 156.º, alínea d) da Constituição, e as normas regimentais aplicáveis, nomeadamente o artigo 229.º do Regimento da Assembleia da República, cujo n.º 3 fixa em 30 dias o limite do prazo para resposta;

A Deputada do CDS-PP, abaixo-assinada, vem por este meio requerer ao Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, respostas às seguintes perguntas:

1. Pode um candidato a um concurso para ingresso na administração pública ser excluído por ter um grau académico obtido através da acumulação de créditos em formações diversas e/ou pela experiência profissional, conforme contempla o Processo de Bolonha?

2. Pode um candidato detentor de um antigo bacharelato (nível 6) ser impedido de concorrer a um concurso para ingresso na administração pública quando este exige como habilitações mínimas licenciatura (nível 6)?

Palácio de São Bento, quinta-feira, 2 de Fevereiro de 2017

Deputado(a)s

ANA RITA BESSA(CDS-PP)